

## Programa de Auxílio à Pós-Graduação *Stricto Sensu*

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) do Estado do Paraná, torna pública a presente Chamada de Projetos e convida os programas de pós-graduação de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Auxílio à Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos nesta estabelecidos.

### 1. INTRODUÇÃO

O incentivo aos programas de qualificação de pessoal em nível de pós-graduação *stricto sensu* nas instituições paranaenses de ensino superior e de pesquisa é fundamental para a ampliação e fortalecimento da qualidade do ensino, produção do conhecimento científico e desenvolvimento de inovações tecnológicas no âmbito do sistema estadual de C, T & I.

Cumprindo sua missão institucional, a Fundação Araucária busca, por meio da presente Chamada Pública, proporcionar suporte financeiro para a formação de recursos humanos do Paraná por meio da concessão de auxílio aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* ofertados no Estado, com prioridade para aqueles que integram o sistema público estadual de ensino superior.

A presente ação de auxílio financeiro aos cursos de mestrado e doutorado está sendo implementada em consonância com as atuais diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Governo do Paraná (SETI/PR), como parte do “Programa de Verticalização do Ensino Superior Estadual”, que visa a melhoria da qualificação dos quadros de docentes e de pesquisadores do Estado do Paraná, à consolidação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* no Estado, ao fortalecimento de grupos de pesquisa sediados no Estado e à qualificação de todo o sistema estadual de ensino superior e de pesquisa.

### 2. OBJETIVO GERAL

A presente Chamada de Projetos tem por objetivo **promover a consolidação e o fortalecimento da pós-graduação paranaense, em todas as áreas de conhecimento, por meio de auxílio aos Cursos ou Programas Acadêmicos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecidos/recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação - Capes/MEC, com prioridade aos Cursos/Programas com nível 3 (três) e 4 (quatro), segundo classificação estabelecida pela Capes.**

### 3. ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA

Poderão apresentar propostas unicamente os coordenadores dos cursos ou programas acadêmicos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (ou seu substituto legal) de instituições paranaenses de ensino superior ou de pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, reconhecidos/recomendados pela Capes, que estejam em funcionamento ou em vias de se iniciar.

O Coordenador (ou seu substituto legal) deverá possuir o título de Doutor e manter vínculo empregatício como membro efetivo do quadro docente da instituição que figure como principal responsável pelo curso ou programa de Pós-Graduação proponente junto à Capes.

Os cursos de Mestrado e Doutorado que compõem um mesmo programa de Pós-Graduação, poderão ser apresentados em propostas separadas, desde que submetidas por diferentes coordenadores.

As propostas dos cursos de Mestrado e Doutorado criados em associação de IES do Estado deverão ter uma única submissão, discriminando no plano de trabalho o que será aplicado nos diferentes locais em que o curso é oferecido.

A proposta a ser apresentada deverá ser convalidada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da IES proponente, ou órgão equivalente.

Tanto a instituição co-responsável como o Coordenador do projeto deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

#### **4. REQUISITOS E CONDIÇÕES**

4.1 O **curso/programa de pós-graduação** deverá ser recomendado ou reconhecido pela Capes;

4.2 O **curso/programa de pós-graduação** deverá estar em funcionamento ou ter seu início previsto até março de 2009, conforme aprovação institucional.

4.3 O **curso/programa de pós-graduação** deverá fornecer à Fundação Araucária, por meio do seu coordenador ou representante legal, dados sobre o curso e sobre os auxílios financeiros que recebe das agências de fomento, sempre que solicitado.

#### **5. ABRANGÊNCIA**

Poderão ser submetidas propostas de cursos/programas de todas as Áreas do Conhecimento.

#### **6. RECURSOS FINANCEIROS**

A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), alocados no plano de trabalho do ano de 2007 (R\$ 1.300.000,00) e no plano de trabalho de 2008 (R\$ 2.000.000,00) da Fundação Araucária, para o programa "Auxílio à Pós-graduação *Stricto Sensu*" e repassados pelo Fundo Paraná.

#### **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

7.1 Serão atendidos projetos de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para cursos de Mestrado, de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para cursos de Doutorado e de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para programas de Mestrado e Doutorado.

7.2 O prazo de vigência para a execução dos projetos será de até 12 (doze) meses.

7.3 O Plano de Trabalho e de Aplicação Financeira para este Programa deverão contemplar apenas as seguintes rubricas:

**7.3.1 Custeio**, para o atendimento de despesas referentes aos seguintes itens:

- Material de consumo, tais como reagentes, vidrarias, insumos, material de informática e outros essenciais para a execução do projeto.
- Material bibliográfico para apoio ao curso.
- Programas, aplicativos e suprimentos de informática classificados como itens de custeio.

**7.3.2 Serviços de terceiros/pessoa jurídica**, para a confecção de materiais didático-instrucionais destinados às atividades do curso, exceto despesas referentes à criação e manutenção de páginas eletrônicas e material de divulgação do curso.

**7.3.3 Passagens, hospedagem e alimentação** <sup>1</sup> para:

- Docentes de outras instituições que tiverem que se deslocar de suas instituições de origem, como convidados para ministrar aulas na localidade onde o curso for oferecido.

---

<sup>1</sup> Na cobertura de gastos com hospedagem e alimentação, deverão ser observados os limites de valores estipulados para os órgãos e entidades da administração pública do Paraná.

- Professores/pesquisadores convidados para participar de bancas examinadoras de dissertações, teses e exames de qualificação, com até 4 (quatro) dias de permanência.
- Locomoção de alunos e orientadores em trabalhos de campo e coleta de dados, previstos no projeto do aluno, apresentado ao curso de pós-graduação.
- Coordenador (ou representante legal) do curso viabilizar sua participação em 1 (uma) reunião nacional por ano de coordenadores de cursos/programas de pós-graduação da área de conhecimento do curso.

**7.3.4 Capital:** Até o valor-limite de 30% do valor solicitado por curso, para aquisição de infra-estrutura complementar indispensável para a realização de atividades específicas do programa de pós-graduação, incluindo:

- Equipamentos de laboratório.
- Outros itens relacionados diretamente com a execução do projeto e considerando a infraestrutura básica que deverá ser assegurada pela instituição co-responsável.

## 8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão financiadas despesas de custeio para participação de docentes ou alunos em eventos técnico-científicos, organização de eventos técnico-científicos pelo programa de pós-graduação, contas de luz, água, telefone, correio, material fotográfico, reprografia, publicações e similares, peças de reposição e manutenção de equipamentos, entendidas como despesas de contrapartida da instituição co-responsável.

Em nenhuma hipótese, serão financiadas obras civis, aquisição de veículos de qualquer natureza e sua manutenção, despesas com combustível, aparelhos de ar condicionado, reparos de construções civis.

É vedado o pagamento de *pró-labore*, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

## 9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas deverão ser submetidas via cadastramento no Sistema de Gestão Eletrônica de Projetos <sup>2</sup> (Sigep), disponível no sítio da Fundação Araucária ([www.fundacaoaraucaria.org.br](http://www.fundacaoaraucaria.org.br)), observando-se os seguintes passos:

- 9.1.1 Cadastrar no Sigep o coordenador do projeto e a instituição proponente.
- 9.1.2 Enviar a proposta, por via eletrônica, mediante o preenchimento do Formulário Único de Projetos (FUP), disponível no Sigep.
- 9.1.3 Anexar ao FUP a última ficha da avaliação ou ficha de recomendação do curso, emitida pela Capes.
- 9.1.4 Anexar ao FUP o Roteiro Descritivo do projeto contendo um Plano de Objetivos e Metas do Curso/Programa de Pós-Graduação para o próximo triênio.
- 9.1.5 Anexar ao FUP Declaração do Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação, ou seu substituto legal, quanto aos seguintes dados do curso/programa:
  - a) data de início de funcionamento do curso devidamente comprovada;
  - b) notas atribuídas pela Capes ao programa de pós-graduação desde ano de início, inclusive a da última avaliação;
  - c) número atual de alunos matriculados;
  - d) número atual de bolsistas do curso e fontes concedentes das bolsas;
  - e) recursos financeiros recebidos de agências de fomento nos últimos 12 meses.

---

<sup>2</sup> O Sigep somente aceita arquivos no formato "RTF" ou "PDF" para o Roteiro Descritivo, a ficha de avaliação/recomendação e a declaração solicitados e no formato "HTML" para o Currículo Lattes.

9.1.6 Anexar ao FUP Declaração do co-responsável pela Instituição de que o Coordenador da proposta é representante legal do curso/programa de Pós-Graduação para responder à presente Chamada de Projetos.

9.2 No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta eletrônica**<sup>3</sup> encaminhar, via correio, uma cópia impressa da seguinte documentação:

9.2.1 Formulário Único de Projeto (FUP) cadastrado no Sigep, devidamente assinado pelo proponente e pelo co-responsável pela Instituição<sup>4</sup>;

9.2.2 Roteiro Descritivo da proposta (o mesmo anexado ao FUP), assinado pelo Coordenador do curso/programa, além do coordenador da proposta, caso não sejam os mesmos;

9.2.3 Declaração da coordenação do curso ou Programa de Pós-Graduação, com todos os dados sobre o programa relacionados no item 9.1 da presente Chamada, (a mesma que foi anexada ao FUP);

9.2.4 Declaração, devidamente assinada, do co-responsável institucional sobre a representação legal do coordenador do projeto, já apresentada eletronicamente.

A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:

**Fundação Araucária - Chamada de Projetos 13/2008**  
**Rua Comendador Franco, 1341 - Cietep - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba - PR**

## 10. CRONOGRAMA

Recebimento de propostas pelo SIGEP: **Até 29/setembro/2008**

Análise e julgamento: **Até 24/outubro/2008**

Homologação e divulgação dos resultados: **Até 31/outubro/2008**

## 11. SELEÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

A seleção das propostas submetidas em atendimento a esta Chamada será realizada por meio de análises e avaliações comparativas, de acordo com as seguintes etapas:

**11.1 Análise de elegibilidade**, a ser realizada pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento da proposta às exigências e condições descritas na presente Chamada, em especial prazos, requisitos, documentação exigida e adequação orçamentária.

**11.2 Análise de relevância e recomendação** dos projetos pré-qualificados, a ser realizada por uma Comissão Assessora Especial, a ser indicada pela Fundação Araucária dentre os membros dos seus Comitês Assessores de Áreas (CAA), que procederá à seleção e recomendação das propostas, por classificação segundo prioridade e relevância, considerando, hierarquicamente, os seguintes critérios e indicadores<sup>5</sup>:

### 11.2.1 Quanto à prioridade da Instituição Proponente

Prioridade 1: Universidades e Faculdades públicas estaduais que integram o sistema de ensino superior vinculado à SETI.

Prioridade 2: Universidades públicas federais sediadas no estado do Paraná.

Prioridade 3: Instituições de ensino superior e pesquisa privadas, sem fins lucrativos, sediadas no estado do Paraná.

<sup>3</sup> Para fins de contagem do tempo, será considerada a data de postagem da correspondência no correio. Para entrega direta de propostas na secretaria da Fundação Araucária, será considerada a data de protocolo, no ato de recebimento.

<sup>4</sup> Considera-se co-responsável pela IES, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente.

<sup>5</sup> Os assessores vinculados às instituições de origem dos projetos deverão afastar-se temporariamente do processo, no momento da análise e recomendação de projetos pertinentes à sua respectiva instituição.

### 11.2.2 Quanto à prioridade do curso de pós-graduação

#### 11.2.2.1 Para os Cursos de Mestrado

- Prioridade 1: Cursos que tenham sido contemplados com bolsas de Mestrado na Chamada de Projetos nº 06/2008 desta Fundação.
- Prioridade 2: Cursos com nota 3 na Capes/MEC, por, no máximo, três ciclos de avaliação consecutivos, não contemplados com bolsas pela Chamada de Projetos 06/2008.
- Prioridade 3: Cursos com nota 3 na Capes/MEC há mais de três avaliações e cursos com nota 4 na Capes/MEC.

Prioridade 4: Cursos com nota 5 ou superior na Capes/MEC.

#### 11.2.2.2 Para os Cursos de Doutorado

- Prioridade 1: Cursos que tenham sido contemplados com bolsas de Doutorado na Chamada de Projetos nº 06/2008 desta Fundação.
- Prioridade 2: Cursos com nota 4 na Capes/MEC, por, no máximo, três ciclos de avaliação consecutivos não contemplados com bolsas pela Chamada de Projetos 06/2008.
- Prioridade 3: Demais Cursos de Doutorado.

### 11.2.3 Quanto às características da proposta

- Adequação e relevância das metas e objetivos do curso/programa, apresentadas no Roteiro Descritivo do projeto, considerando o seu impacto para a superação das dificuldades apontadas no parecer da comissão de área da Capes, para o fortalecimento do curso/programa e a expectativa de melhora no nível de avaliação pela Capes;
- Atendimento institucional aos requisitos estabelecidos para o curso/programa;
- Importância da concessão do auxílio para o curso/programa;
- Outros critérios que vierem a ser definidos pelo Comitê Assessor, desde que não inviabilizem os anteriormente listados.

**11.3** A partir da análise de relevância e recomendação dos projetos, a Fundação Araucária procederá à **definição do auxílio** a ser concedido e o resultado será publicado no sítio da Fundação Araucária, por meio de Ato da Diretoria Executiva.

## **12. CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Após divulgação dos resultados e antecedendo a contratação dos projetos, a Fundação Araucária encaminhará as providências para a contratação de convênios com as Instituições co-responsáveis pelo programa, para o repasse dos recursos financeiros referentes ao atendimento das itens financiáveis, mediante depósito em conta corrente específica <sup>6</sup>.

As propostas que porventura não venham a ser contratadas por motivo de desistência do proponente poderão ser substituídas por outras selecionadas.

Caberá à respectiva Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, a responsabilidade de gestão conjunta do convênio no âmbito da Instituição.

A Instituição conveniente ficará responsável pela execução do projeto, respeitados os valores-limite, os critérios de desembolso e os demais itens descritos nesta Chamada.

O acompanhamento e a avaliação das atividades do projeto deverão ser feitos por meio de relatório parcial (a cada seis meses) e relatório final das atividades devidamente aprovados e assinados pelo Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação e pelo co-responsável institucional.

---

<sup>6</sup> O repasse dos recursos financeiros ficará condicionado, estritamente, ao recebimento das informações solicitadas e ao repasse dos recursos estaduais pelo Fundo Paraná à Fundação Araucária.

O relatório final de atividades, bem como todos os documentos de comprovação das despesas realizadas e as cópias das publicações ou outros documentos gerados na vigência do convênio, deverão ser encaminhados pela instituição conveniente à Fundação Araucária, juntamente com a prestação de contas final, até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

Atendendo à política da Fundação Araucária de imprimir transparência a suas ações e dar publicidade aos resultados alcançados em todos os projetos que apóia financeiramente, o Relatório Final de atividades, após ser analisado e aprovado, será disponibilizado no sítio [www.fundacaoaraucaria.org.br](http://www.fundacaoaraucaria.org.br), bem como as dissertações, as teses e os artigos publicados/apresentados, decorrentes dos estudos mantidos em função do auxílio recebido e, para tanto, os textos deverão ser enviados em "PDF" para o email [comunicacao@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:comunicacao@fundacaoaraucaria.org.br), discriminando no assunto: "*Prestação de Contas da Chamada 13/2008 - Protocolo nº <número do protocolo>*".

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

No caso de haver algum impedimento do Coordenador ou Vice-Coordenador do curso/programa para apresentar a proposta, que esteja plena e adequadamente justificado, a proposta poderá ser apresentada, excepcionalmente, por um dos membros efetivos da Comissão Coordenadora do Curso/programa, desde que atendidos os demais requisitos da presente Chamada, em especial os constantes nos Item 3. Elegibilidade da Proposta e Item 9. Apresentação das Propostas.

Resultados decorrentes do Plano de Trabalho – dissertação ou tese, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho realizado pelos alunos e professores do curso - deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária/SETI.

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de qualquer fato cuja gravidade justifique tal decisão e tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

Não caberão recursos ao processo de seleção das propostas, por quaisquer das partes envolvidas.

Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

A qualquer momento a Fundação Araucária poderá revogar ou anular esta Chamada, no todo ou em parte, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver casos omissos ou situações não previstas na presente Chamada Pública.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos diretamente na Fundação Araucária, através do email [projetos@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos@fundacaoaraucaria.org.br) ou pelo telefone (41) 3271-7419.

Curitiba, 27 de agosto de 2008.

**Prof. Dr. José Tarcísio Pires Trindade**  
Presidente